TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2.021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n.14.133/2021).

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E NATUREZA

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Itápolis-SP, por um período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Itápolis-SP, por um período de 12 meses.	Serviços	12 (doze) meses

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.3. Trata-se de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.5. Após 12 meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, o contrato poderá ser reajustado considerando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Foram realizados análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ressalta-se que o objeto nunca foi licitado no âmbito do município de Itápolis.

2.2. Não se vislumbra nesse momento, a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições, considerando que o objeto é simples, e irá resultar no cumprimento a Lei Municipal nº 3.820/2022.

2.3. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1 – Prestação de Serviços de forma direta pela administração:

1. Acionamento de servidores públicos para a execução dos serviços objetos desse certame, onde a administração deverá viabilizar o trabalho de forma ininterrupta, considerando a necessidade dos serviços, com pagamento de horas extras, sobreavisos, além de ter que disponibilizar uma equipe completa, como médico veterinário, administrador do local, laçador e motoristas, e demais equipamentos necessários.

2. Aquisição de um espaço que atenda às necessidades dos animais apreendidos e/ou resgatados e que esteja de acordo com as normas de vigilância sanitária e que seja adequado ao bem-estar dos animais.

3. Veículo e carroceria para o transporte adequado dos serviços.

4. Aquisição de todo materiais necessário para a prestação de serviços, como EPIs aos servidores, alimentação, uniformes, estruturação do local, bem como medicamentos aos animais, dentre outros.

Solução 2 - Prestação de Serviços de forma indireta por empresa terceirizada:

2.1. Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.2. Assim, no caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado a não ser a terceirização para a prestação de serviços indireta, visto que inexistem no quadro funcional do município servidores para execução destes serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria administração.

2.3. Vale ressaltar ainda que as empresas adquirem materiais com maior vantagem nos preços, pois contratam diretamente, sem a necessidade de licitarem, fato que não ocorre com a administração pública.

2.4. Ademais, a aquisição e manutenção dos veículos que prestarão os serviços, assim como adequação de um ambiente favorável, onera os cofres públicos, fazendo com que a prestação direta, se torne desfavorável ao município

2.5. Destarte pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do município, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade dos serviços pretendidos e cumprimento a lei municipal nº 3.820/2022.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presença de animais de médio e grande porte nas vias e logradouros públicos, geram grandes preocupações aos munícipes, podendo trazer riscos ainda a segurança dos motoristas, como acidentes automobilísticos, muitos deles fatais, bem como esses animas podem se tornar agressivos e atacar pessoas, além dos transtornos causados como por exemplo, a destruição de sacolas de lixo espalhando resíduos pelas vias, entre outros. Ademais é também um problema de saúde pública, sendo estes animais possíveis hospedeiros/vetores de diversas doenças (zoonose) para o home e para outros animais.

2.2. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada nos serviços de captura, apreensão, recolhimento, transporte, guarda temporária, tratamento e medicação destes animais, dentro do município de Itápolis - SP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Captura e Recolhimento:

4.1.1.1. O pedido de recolhimento deverá ser formalizado, através do número de telefone 153 (Guarda Municipal) ou pelo número de telefone 156 (Ouvidoria Municipal), por qualquer pessoa ou entidade interessada quando se avistarem animais indevidamente circulando ou soltos em vias e logradouros públicos nas áreas urbanas e rurais dentro dos limites do município de Itápolis - SP.

4.1.1.2. Os animais acometidos (fechados), em área de preservação ambiental (área verde), a apreensão será feita apenas com a presença de um responsável designado pelo órgão competente.

4.1.1.3. Constatado o abandono de animal na propriedade do seu responsável ou em propriedades de terceiros, eles deverão ser devidamente fechados pelo proprietário da área e, posteriormente este deverá fazer a denúncia pelo 190 (Polícia Militar) e requerer o acionamento para a apreensão dos animais, assinando no ato do recolhimento um termo comprobatório.

4.1.1.4. O horário de captura e recolhimento dos animais será de 24 horas por dia ininterrupto, sempre que houver acionamento do serviço pela Administração Municipal ou pelas autoridades acionadas por terceiros interessados/proprietários.

4.1.1.5. O atendimento deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) minutos após o acionamento. A CONTRATADA deverá possuir veículo apropriado e equipe capacitada para execução dos serviços, dotada de equipamentos de proteção individual (E.P.I's) e materiais específicos para este fim, ficando sujeita a fiscalização técnica pelo CONTRATANTE.

4.1.1.5.1. A fixação desse prazo (30 minutos) decorre da própria natureza do serviço, uma vez que a presença de animais soltos em vias públicas pode representar **risco à segurança dos animais, dos pedestres, ciclistas e condutores de veículos**, além de possibilitar acidentes de trânsito, danos materiais e outras ocorrências que demandem intervenção rápida do Poder Público.

4.1.1.5.2. Animais de grande porte, especialmente equinos, bovinos e similares, quando encontrados em vias públicas, podem deslocar-se de maneira imprevisível, dificultando sua localização e aumentando o risco de acidentes. Por esse motivo, o atendimento tardio pode comprometer a efetividade da ação de fiscalização e tornar inútil a própria solicitação de apreensão, caso o animal deixe o local antes da chegada da equipe.

4.1.1.5.3. O prazo máximo de 30 (trinta) minutos também se mostra adequado para assegurar a **eficiência e a continuidade do serviço público**, permitindo que a Administração tenha condições objetivas de exigir da contratada uma resposta compatível com a urgência inerente às ocorrências.

4.1.1.6. Todo animal apreendido deverá ter seu auto de apreensão lavrado no ato pela CONTRATADA, conforme modelo contido no ANEXO I, constando sua condição física, com publicação imediata no Diário Eletrônico do Município, juntamente com o Comunicado contido no Anexo II, servindo como notificação ao proprietário.

4.1.1.7. Caso seja constatado que ele se encontra em péssimas condições de saúde, impossibilitando o embarque regular, a CONTRATADA acionará o veterinário do CONTRATANTE para os devidos procedimentos.

4.1.1.8. A captura deverá ser realizada de forma a respeitar o bem-estar e a integridade física do animal, não se admitindo, de forma alguma, a prática de maus tratos.

4.1.1.9. O veículo de transporte dos animais deverá estar em condições de oferecer proteção, conforto adequado e condições de higiene, bem como licenças expedidas e válidas perante os órgãos de trânsito.

4.1.1.10. Os animais deverão ser recolhidos devidamente para área de posse ou propriedade da CONTRATADA, ficando os mesmos sob responsabilidade deste até que seja lhes seja dada a destinação final.

4.1.1.11. O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de sua permanência no alojamento.

4.1.2. Requisitos mínimos requeridos e obrigatórios para o recolhimento:

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo adequado com rampa, para o embarque e desembarque dos animais em qualquer local, arcando com todas as despesas necessárias com licenciamento, combustíveis, manutenção e conservação e tudo mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

4.1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados para conduzir o veículo e capacitados “laçadores” para atuarem no veículo de captura, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a realização correta da captura.

4.1.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais laçadores.

4.1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de contato permanente, tais como, telefone celular/fixo e e-mail, para agilidade das tratativas com a Administração Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Ouvidoria Municipal, e outros com relação a execução dos serviços.

4.1.3. Da Guarda e liberação dos animais

4.1.3.1. A guarda dos animais deverá ser feita em área específica da CONTRATADA, dentro dos limites de até 120 km da sede da contratante.

4.1.3.1.1. A presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a **eficiência, a economicidade, a continuidade e a adequada execução do serviço público**, considerando que a apreensão de animais constitui atividade que demanda resposta rápida e permanente por parte da Administração Municipal.

4.1.3.1.2. A localização do estabelecimento dentro do Município permite reduzir significativamente o tempo entre a captura do animal e seu encaminhamento ao local de acolhimento, possibilitando maior agilidade no atendimento das ocorrências e diminuindo o período em que os animais permanecem nas vias públicas ou sob condições inadequadas de contenção.

4.1.3.1.3. Além disso, a proximidade do local de acolhimento possibilita maior eficiência na atuação dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual, permitindo a realização de **vistorias, inspeções, acompanhamento das condições de higiene, alimentação, manejo, segurança e bem-estar dos animais**, sem a necessidade de deslocamentos frequentes para outros municípios.

4.1.3.1.4. A exigência também possui fundamento na **economicidade da contratação**, uma vez que a instalação do local de apreensão em município diverso poderá acarretar aumento dos custos relacionados ao transporte dos animais, combustível, utilização e manutenção dos veículos, tempo de deslocamento e necessidade de pessoal, custos estes que poderão ser incorporados ao preço contratado ou gerar despesas adicionais à Administração.

4.1.3.1.5. Outro aspecto relevante refere-se à **segurança e ao bem-estar animal**. O transporte por longas distâncias pode aumentar o estresse, o risco de acidentes, lesões e outras ocorrências, especialmente no caso de animais de grande porte ou que apresentem condições físicas debilitadas. A existência de estrutura próxima ao local de apreensão contribui para que o deslocamento seja realizado de forma mais rápida e adequada.

4.1.3.1.6. A localização dentro do Município também favorece a **pronta restituição dos animais aos seus proprietários**, quando devidamente identificados e cumpridos os requisitos administrativos e legais, evitando deslocamentos excessivos por parte dos proprietários e contribuindo para a efetividade do serviço.

4.1.3.2. Todo animal recolhido, ao chegar ao abrigo, deverá ser identificado pela CONTRATADA, indicando inclusive o local da captura.

4.1.3.3. O cadastro do animal deverá ser preenchido, obrigatoriamente com relatório fotográfico dele. Além do cadastro, do relatório fotográfico e do auto de apreensão, deverá também constar no arquivo de cada animal o seu estado físico, ao ser apreendido e liberado.

4.1.3.4. Os serviços de guarda dos animais recolhidos deverão ser mantidos 24 h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.1.3.5. Os animais deverão ficar sob a guarda da CONTRATADA por um período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apreensão, onde a CONTRATADA se responsabilizará por todos os cuidados, envolvendo alimentação adequada em qualidade e quantidade, cuidados veterinários se necessário, manter a limpeza do local, entre outros manejos necessários.

4.1.3.6. Após o prazo legal, caso não seja identificado o proprietário, o CONTRATANTE definirá sua destinação final.

4.1.3.7. Os animais serão mantidos em espaços individuais ou por espécie de animais (se necessário) sempre visando o bem-estar deles.

4.1.3.8. A CONTRATADA deverá estar apta a receber em sua sede, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira (em dias úteis), pessoas ou entidades para averiguar sobre apreensão de animal de sua propriedade. Caso o interessado/proprietário identifique seu animal no abrigo e queira resgatá-lo, a CONTRATADA preencherá documento adequado orientando para que se procure a Administração Municipal para fins de liberação do animal.

4.1.3.9. O documento de liberação somente poderá ser entregue para o interessado/proprietário com idade maior de 18 anos.

4.1.3.10. A solicitação dos documentos necessários para a liberação do seu animal, bem como o cálculo e aplicação das multas é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.3.11. A CONTRATADA deverá exigir do interessado/proprietário o termo de liberação do animal emitido pelo CONTRARANTE, assim como os documentos necessários para comprovação de liberação do(s) animal(is).

4.1.3.12. A cobrança das estadias dos animais deverá estar de acordo com o art. 3º, inciso II.

4.1.4. Destinação dos animais:

4.1.4.1. Os animais apreendidos poderão ser resgatados pelo interessado/proprietário ou por membro da família deste, após a comprovação do termo de liberação emitido pelo setor responsável do CONTRATANTE.

4.1.4.2. Aguardado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a guarda dos animais pela CONTRATADA, os animais apreendidos poderão ter as seguintes destinações, que será definido a critério do CONTRATANTE, conforme disposto em lei municipal.

4.1.4.3. Poderão ser doados às instituições oficiais que mantenham ou criem animais, ou instituições de assistência social e caridade, nos termos do art. 3º, inciso III, da lei Municipal 3.820/2022. Neste caso, a instituição interessada fica obrigada a custear todas as despesas necessárias a remoção do animal.

4.1.4.4. Poderão ser doados a instituições oficiais de estudo, ensino e pesquisa científica, sendo essa responsável por todas as despesas necessárias à remoção do animal.

4.1.4.5. Poderão ser resgatados por qualquer pessoa ou instituição interessada, desde que seja comprovado o recolhimento aos cofres municipais das multas, e a pessoa ou instituição assinar declaração de ter condições de ter criação e manutenção ideal para a espécie adotada. Neste caso, o interessado/proprietário fica obrigado a custear todas as despesas necessárias à remoção do animal.

4.1.4.6. A CONTRATADA somente poderá liberar o animal apreendido ao seu proprietário; a seu representante legal, ou a outros interessados, após a apresentação de documento liberatório expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Coordenadoria de Apreensão de Animais, que determinará o pagamento da multa e avaliará as documentações pertinentes.

4.1.4.7. A responsabilidade do transporte do animal liberado é do interessado/proprietário ou representante legal dele. O horário para liberação dos animais recolhidos será das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira (dias úteis).

4.1.5. Da Responsabilidade pelo recebimento/acompanhamento:

4.1.5.1. Os animais acometidos ou encontrados em situação de maus tratos deverão ter laudo específico emitido pelo veterinário do CONTRATANTE, juntado a relatório fotográfico que ateste essa condição. Esses documentos ficarão anexados ao cadastro do animal e a CONTRATADA informará a condição ao CONTRATANTE.

4.1.5.2. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.5.3. Constatado o abandono do animal apreendido (pelo seu proprietário ou responsável) no pátio da CONTRATADA, fica de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de diárias em tempo integral, contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da apreensão até seu destino final.

4.1.5.4. Em caso de morte do animal, caberá a prefeitura a destinação do corpo.

4.1.6. Das Definições:

4.1.6.1. Animais de grande e médio porte: assim entendidos os equinos, muares, asininos e bovinos, caprinos e ovinos.

4.1.6.2. Animais encontrados indevidamente em vias e logradouros públicos: referem-se aos animais de grande e médio portes encontrados sem qualquer processo de contenção (soltos).

4.1.6.3. Animais apreendidos: referem-se aos animais de grande e médio portes recolhidos pela CONTRATADA, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte e abrigo.

4.1.6.4. Captura: trata-se do ato de prender, tomar, aprisionar, apreender, deter qualquer animal encontrado indevidamente pelas vias e logradouros públicos do município, sem a devida autorização.

4.1.6.5. Recolhimento: trata-se do ato de captura seguida de remoção.

4.1.6.6. Abrigo, depósito ou alojamento dos animais: refere-se às dependências físicas em área específicas de propriedade da CONTRATADA (ou locada para esse fim), destinado à guarda dos animais apreendidos.

4.1.6.7. Guarda de animais: compreende o abrigo dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos pela CONTRATADA, com o fim de retê-los para não se evadirem, dispondo aos mesmos de alimentação, água e se necessários cuidados veterinários até sua destinação final.

4.1.6.8. Área específica: refere-se ao local destinado ou utilizado para o abrigo e guarda dos animais apreendidos, dotado de infraestrutura necessária e apropriada para receber os animais apreendidos, em condições dignas de qualidade, respeitando a particularidade de cada espécie animal.

4.1.6.9. Diária: trata-se do valor referente ao tempo de permanência (abrigo) do animal sob a guarda da CONTRATADA. É calculada de com base no inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal 3.820/2022.

4.1.7. Das Informações Gerais:

4.1.7.1. A unidade requisitante é a Secretária Municipal de Serviços Públicos.

4.1.7.2. O presente Termo de Referência tem por base a Lei Federal n° 14.133/2021, 9.503/97 e alterações, a Lei Ordinária Municipal n° 3.820/22, e demais legislação pertinente.

4.1.7.3. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis detalhados no item ‘’Impactos Ambientais’’.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Declaração de que no ato da assinatura do contrato, apresentara profissional, devidamente registrado no CRMV, o qual ficará como responsável técnico pela execução dos serviços.

4.3.2. A comprovação contida no item acima de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. (Súmula 25 TCE/SP).

4.4 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.4.1. Apresentar documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e registro fotográfico de veículo apropriado, contendo rampa para embarque, em bom estado de conservação, para transporte seguro dos animais apreendidos.

4.4.2. A Contratada irá informar no ato da assinatura do contrato, o local onde os animais apreendidos serão hospedados mediante comprovação de propriedade/posse por CRI (certificado de registro de imóveis) ou contrato de locação, devendo cumprir o item 4.1.3.1 do termo de referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. A Contratada irá informar no ato da assinatura do contrato, o local onde os animais apreendidos serão hospedados mediante comprovação de propriedade/posse por CRI (certificado de registro de imóveis) ou contrato de locação.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021).

6.1. DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente nomeados pela autoridade máxima da entidade.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e demais regulamentos municipais.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. DO GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021).

7.1. DA MEDIÇÃO (RECEBIMENTO)

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, por meio da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogável por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato, valor a pagar e eventuais destaques de retenções tributárias cabíveis;

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei 14133/21, diante estimativa do valor de contratação.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL).

8.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global visto que o serviço será contratado “por preço certo e total”.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itápolis.

10.2. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão:

- 15.122.0023.2.409 – Manutenção geral dos Serviços Públicos
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 62º,da Lei nº 14.133/2021)

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

i) As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1.Declaração de que no ato da assinatura do contrato, apresentara profissional, devidamente registrado no CRMV, o qual ficará como responsável técnico pela execução dos serviços.

11.4.2. A comprovação contida no item 11.4.1, de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. (Súmula 25 TCE/SP).

Itápolis-SP, 10 de abril de 2026.

Elaborado por:

Raphael A. Poletti Scalice – matrícula 2107-1

Luis Henrique Zambianco
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I – MODELO DE AUTO DE APREENSÃO - AA

AUTO DE APREENSÃO - A.A. Nº _____/2024.			
DADOS DO AUTUADO			
Nome/Razão Social:			Data de nascimento:
Nome do responsável caso a infração tenha sido praticada por menor:			Data de nascimento:
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:	RG/Insc.Estadual:		
LOCAL DE APREENSÃO DO ANIMAL			
Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc):	Número:	Bairro:	**Itápolis/SP**
DESCRIÇÃO DOS BENS APREENDIDOS			
Em fiscalização realizada no local descrito anteriormente, em_____ de_____de_____, às _____:_____h, foram apreendidos os animais abaixo relacionados:			
Qtde	**Tipo**	**Cor**	**Descrição do animal**
Base legal:			
() Art.3º da Lei Municipal nº 3820, de 30 de março de 2022.			
Observações complementares:			
Informamos ao Autuado:			
Os animais apreendidos ficarão sob responsabilidade do Município de Itápolis em local apropriado. Caso Não sejam reclamados e/ou retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os animais serão considerados abandonados e poderão ser levados a leilão pelo Município ou doados a entidades assistênciais ou filantrópicas existentes no MUnicipío, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.820/2022.			
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO:			
Nome:			
Cargo ou graduação:	Matrícula funcional:	Assinatura:	
CIÊNCIA DO AUTUADO			
Assinatura:			
() Recusou-se a assinar o auto:			
TESTEMUNHAS:			
_____ Nome/R.G		_____ Assinatura:	
_____ Nome/R.G		_____ Assinatura:	

ANEXO II – MODELO DE COMUNICADO – APREENSÃO DE ANIMAIS

Comunico que, de acordo com § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal n° 3.820, de 20 de março de 2022, e de acordo com o Contrato/empenho n° _____ e considerando que a empresa CONTRATADA, realizou a apreensão de _____ animais, o qual se encontra recolhido desde a data mencionada no Auto de Apreensão n° _____.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que este animal ora apreendido, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Coordenadoria de Apreensão de Animais.

Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

Coordenadoria de Apreensão de Animais
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE ANIMAL - D.P.A.

Eu, _____, residente e domiciliado(a) à no Bairro: _____ na cidade de _____ Estado de _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob as penas da Lei, para fins de liberação do animal abaixo descrito e em atendimento à Lei Municipal nº 3.820/22 e demais normas pertinentes que sou o atual () proprietário/ () possuidor do animal com as seguintes características:

- ESPÉCIE: _____
- RAÇA: _____
- COR: _____
- MARCAÇÃO: _____

OBS:

Declaro ainda que, por ser a expressão da verdade, assumo total responsabilidade pela presente declaração e que estou ciente de que, em caso de constatação de falsidade nas informações ora prestadas, estarei sujeito às sanções previstas na Lei.

Itápolis – SP, ____, de _____ de 20_____

Assinatura do Declarante

Obs.: Obrigatório a apresentação dos documentos pessoais e de comprovação da responsabilidade pelo animal apreendido.

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE GUIA DE PAGAMENTO - AEGP

Nº _____/20____

Nome do Proprietário/Responsável pelo animal:_____

Endereço: _____, nº :_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Cidade:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Auto de Apreensão nº: _____

Data da Apreensão: _____

Quantidade de Animais: _____

Número de Diárias: _____

Total Multa (em UFM): _____

Total Transporte (em UFM): _____

Total Diária (em UFM): _____

TOTAL GERAL (em UFM): _____

Data da Autorização: ____ / _____/ _____

Assinatura do Proprietário/Responsável

Coordenadoria de Apreensão de Animais
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ANIMAL APREENDIDO - A.L.A.A.

Nº _____ /20 _____

Nome do Proprietário/Responsável pelo animal:_____

Endereço: _____, nº :_____

Complemento:_____ Bairro:_____

Cidade:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Quantidade de Animais: _____

Descrição do(s) Animal(is):

Nº. do Auto de Apreensão:_____

Nº. da Guia de Pagamento: _____

Data da Autorização: _____ / _____ /_____

Assinatura do Proprietário/Responsável

Responsável pela liberação